

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +2511517700 Fax : +251115517844
Website : www.africa-union.org

SC16509 – 48/48/22/10

CONSELHO EXECUTIVO
Vigésima Oitava Sessão Ordinária
23 - 28 de Janeiro de 2016
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/951(XXVIII)
Original: Inglês

**RELATÓRIO DO PAINEL MINISTERIAL SOBRE A ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO EM JULHO DE 2016**

RELATÓRIO DO PAINEL MINISTERIAL SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EM JUNHO/JULHO DE 2016

I. INTRODUÇÃO

1. Em conformidade com o artigo 14º (2) dos Estatutos da Comissão, o Painel Ministerial sobre a Eleição dos Membros da Comissão em Junho/Julho de 2016, reuniu em Adis Abeba, Etiópia, em 27 de Janeiro 2016, para analisar, entre outros, os projectos de Modalidades sobre a Eleição dos Membros da Comissão em Junho/Julho de 2016, a serem submetidos ao Conselho Executivo.

II. PARTICIPAÇÃO

2. A reunião contou com a participação dos seguintes Membros do Painel:

- i. Argélia;
- ii. Burundi;
- iii. Camarões;
- iv. Egipto;
- v. Lesoto;
- vi. Mali;
- vii. Malawi; e
- viii. Sierra Leone.

3. A Região da África Oriental está ainda em consulta com o seu representante junto do Painel Ministerial.

III. DISCURSO DE ABERTURA

4. No seu discurso de abertura, o Prof. Vincent Nmehielle, Conselheiro Jurídico da Comissão da União Africana, em nome da Presidente da Comissão, Dr.^a Nkosazana Dlamini-Zuma, desejou as boas-vindas e agradeceu os membros do Painel por participarem da reunião. Frisou que a reunião estava a ser realizada à margem da Cimeira, visto que um relatório deve ser submetido à apreciação do Conselho Executivo.

5. O Conselho Jurídico recordou que a reunião teve como objectivo proceder a análise, por parte do Painel, dos projectos de Modalidade para a Eleição dos Membros da Comissão, bem como do projecto de Termos de Referência para a Equipa de Consultores que irão prestar assistência ao Painel Ministerial e submetê-los à apreciação do Conselho Executivo. Chamou a atenção para a necessidade de o Painel chegar a acordo sobre um roteiro de apresentação de candidaturas para os Membros da Comissão, tendo em conta que os nomes dos candidatos devem ser comunicados aos Estados-membros, pelo menos, três (3) meses antes da eleição. Finalmente, informou os participantes na reunião que serão comunicados sobre o projecto de orçamento necessário para os trabalhos do Painel e as suas actividades relacionadas recomendadas ao Conselho Executivo.

6. No que diz respeito aos projectos de Modalidades de Eleição dos Membros da Comissão, o Conselheiro Jurídico recordou que é prática do Conselho Executivo adoptar Modalidades para Eleições. Informou que as Modalidades não constituem um novo instrumento, trata-se porém de uma compilação das regras existentes contidas no Regulamento Interno da Conferência, o Regulamento Interno do Conselho Executivo e os Estatutos da Comissão. A este respeito, informou ainda aos participantes na reunião que nenhuma alteração foi feita nas Modalidades de 2008 e de 2012, atendendo ao facto de as normas não terem sido emendadas. No entanto, visto que a data da próxima Cimeira ainda não foi anunciada, deixou-se um espaço em branco para as datas do roteiro, mas tal espaço será preenchido como é obvio.

7. O Conselheiro Jurídico informou os participantes na reunião de que nenhuma alteração foi feita nos anteriores Termos de Referência para a Equipa de Consultores Independentes.

8. Quanto ao orçamento para os trabalhos do Painel Ministerial, o Conselheiro Jurídico informou que não está previsto no orçamento de 2016 e que haverá portanto necessidade de o Painel recomendar ao Conselho Executivo de autorizar a afectação de um orçamento a partir das contribuições em atraso, do Fundo Geral ou de quaisquer outros recursos disponíveis. Deu a conhecer aos participantes que para as eleições anteriores, foi autorizado um orçamento suplementar a partir das contribuições em atraso.

9. Posteriormente, desejou bons resultados nas deliberações aos Membros do Painel durante a reunião.

IV. ELEIÇÃO DA MESA

10. Durante a eleição da Mesa, os participantes acordarem que a Mesa deve ser composta pelo Presidente, Vice-presidente e o Relator.

11. Após devida consulta, os participantes elegeram os seguintes Membros da Mesa:

- i) S.E. Dr. George Chabonda, Ministro dos Negócios Estrangeiros de Malawi (Presidente);
- ii) S.E. Abdoulaye Diop, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Mali (Vice-presidente).

12. O cargo de Relator foi reservado para a Região da África Oriental.

V. ADOPÇÃO DA AGENDA

13. Os participantes adoptaram a seguinte Agenda:

- ii. Discurso de abertura;
- iii. Eleição da Mesa;
- iv. Adopção da Agenda;

- v. Análise do Projecto de Modalidades para a Eleição dos Membros da Comissão;
- vi. Análise da Proposta da 8ª Pré-cimeira sobre o Género
- vii. Análise dos Projectos de Termos de Referência da Equipa de Consultores que irão prestar assistência ao Painel Ministerial;
- viii. Sessão Informativa sobre o Orçamento para o Processo de Eleição;
- ix. Diversos;
- x. Discurso de encerramento.

VI. ANÁLISE DOS PROJECTOS DE MODALIDADES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

14. Sobre este ponto de Agenda, foram formuladas as seguintes observações:

- a) Os Consultores Independentes que prestam assistência ao Painel devem ser dispensados ou as suas funções devem ser limitadas, tendo em conta que as eleições dos membros da Comissão são um exercício muito sensível que deve ser deixado ao critério dos Estados-membros
- b) Tendo em conta a situação financeira da União e ao facto de o trabalho dos consultores ser circunstancial, o número de consultores deve ser reduzido;

15. O Conselheiro Jurídico esclareceu que a Equipa de Consultores não pode ser dispensada conforme estabelecido no Artigo 14º dos Estatutos da Comissão. No que diz respeito à redução do número de consultores, o Conselheiro Jurídico propôs que o número pode ser reduzido de dez (10) para cinco (5), a fim de ter um (1) consultor por região para que não haja exclusão de alguma região.

16. Após os esclarecimentos do Conselheiro Jurídico, o Painel decidiu manter a Equipa de Consultores, porém com a redução do número de dez (10) para três (3). Os participantes na reunião também decidiram que o Escritório do Conselheiro Jurídico devia preencher o roteiro tão logo as datas da Cimeira forem conhecidas, tendo em conta as disposições relevantes do Regulamento Interno da Conferência e do Conselho Executivo, bem como os Estatutos da Comissão.

17. Os participantes na reunião adoptaram as Modalidades sobre a Eleição dos Membros da Comissão em Junho/Julho de 2016 anexas ao presente relatório e decidiram submeter o mesmo ao Conselho Executivo para apreciação e aprovação.

VI. ANÁLISE DA PROPOSTA DA 8ª PRÉ-CIMEIRA SOBRE O GÉNERO

18. O Conselheiro Jurídico informou os participantes na reunião que a 8ª Pré-cimeira sobre o Género, realizada de 17 a 21 de Janeiro de 2016, na sede da UA, recomendou um sistema rotativo entre homens e mulheres nos cargos de Presidente e Vice-presidente.

19. Os Membros do Painel tomaram nota que as normas prevêm que, de cada Região, pelo menos um (1) membro da Comissão deve ser mulher. Foi enfatizado que a eleição

não deve sujeitar-se a considerações sectoriais mas deve ser deixada à sábia apreciação da Conferência e do Conselho Executivo, respectivamente. Os Membros do Painel registaram também que a implementação da proposta requererá uma emenda de artigos, que será submetida à adopção pelos órgãos políticos.

20. O Painel acordou em fazer uso do mecanismo existente na eleição dos Membros da Comissão uma vez que o Painel não é o órgão competente para emendar os artigos.

VII. ANÁLISE DO PROJECTO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A EQUIPA DE CONSULTORES QUE IRÃO PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PAINEL MINISTERIAL

21. Os Membros do Painel adoptaram os Termos de Referência sujeitos à observação relativamente à redução do número de consultores de dez (10) para três (3).

VIII. SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO

22. Os Membros do Painel solicitaram à Comissão para trabalhar com os Representantes Permanentes do Painel Ministerial sobre o orçamento para os trabalhos do Painel e as suas respectivas actividades.

23. O Painel Ministerial decidiu em recomendar ao Conselho Executivo a autorização das despesas necessárias a partir das contribuições em atraso, do Fundo Geral ou de quaisquer outros recursos disponíveis para facilitar os importantes trabalhos do Painel Ministerial e as suas respectivas actividades.

IX. DIVERSOS

24. Neste ponto da Agenda não foi levantada qualquer questão.

X. DISCURSO DE ENCERRAMENTO

25. O Presidente enfatizou que a eleição dos membros da Comissão foi um exercício muito importante para a União Africana.

26. Por último, agradeceu os membros do Painel Ministerial pelas suas contribuições. Agradeceu igualmente a Comissão, particularmente o Gabinete do Conselheiro Jurídico, os interpretes e tradutores, bem como o pessoal técnico pelo seu apoio. Indicou que, como acordado, as Modalidades sobre a Eleição dos Membros da Comissão, em Julho de 2016, serão submetidas à apreciação do Conselho Executivo.

27. A reunião do Painel Ministerial foi então interrompida.

Anexos:

- **Modalidades sobre a Eleição dos Membros da Comissão da UA em Junho /Julho de 2016**
- **Projecto de Termos de Referência para a Equipa de Consultores que irão prestar assistência ao Painel Ministerial**

EX.CL/951 (XXVIII)
Anexo 1

**MODALIDADES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO EM JULHO DE 2016**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700 / Fax: +251 11 5 517 844
website: www.au.int

SC16029

**Reunião do Painel Ministerial
Sobre a Eleição dos Membros da Comissão
27 de Janeiro de 2016
Adis Abeba, Etiópia**

MinPanel/Elections.2016

**MODALIDADES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO EM JULHO DE 2016**

MODALIDADES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EM JULHO DE 2016

I. ANTECEDENTES

1. Antes da criação da União Africana e a adopção do Regulamento Interno dos órgãos deliberativos em Durban, África do Sul, em 2003, os Secretários-gerais Adjuntos da Organização da Unidade Africana tinham sido eleitos directamente pela Conferência dos Chefes de Estado, tendo o Secretário-geral da OUA atribuído e re-atribuído carteiras.
2. No sistema actual prescrito no Regulamento Interno da Conferência Cimeira, do Conselho Executivo da Comissão e dos estatutos da Comissão, existe um exercício de pré-selecção protagonizado pelas regiões, após o qual os candidatos seleccionados (dois (2) concorrentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, para cada carteira) são apresentados a um Exercício Central de pré-Seleção composto por um Painel Ministerial constituído por dois ministros por região, auxiliados por uma equipa de consultores.
3. Este elaborado processo foi considerado demasiado complexo, pesado, lento e dispendioso não só na fase de pré-selecção ao nível regional como também na fase de selecção e durante as eleições.
4. A actual modalidade foi preparada em função das regras existentes, sem quaisquer propostas para emendas¹.
5. De acordo com o Artigo 14º dos Estatutos da Comissão, esta última enviou uma Nota Verbal no dia ... de Setembro de 2015, ao Decano geral e aos Decanos do Corpo Diplomático junto à União Africana, convidando-os a entabular consultas e submeter dois (2) nomes dos seus respectivos representantes para integrarem o Painel Ministerial, em virtude do Processo de Pré-Seleção para a Eleição dos Membros da Comissão, em Janeiro de 2012. A composição do Painel é a seguinte:

Região Central:
Região Oriental:
Região do Norte:
Região Austral:
Região Ocidental:

II. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

6. Os actuais Membros da Comissão tinham sido eleitos pela 19ª e 20ª Sessões Ordinárias da Conferência Cimeira e o Conselho Executivo, respectivamente, em Adis Abeba, Etiópia, em Julho de 2012 e Janeiro de 2013. O Artigo 40º do Regulamento Interno da Conferência Cimeira² estipula que “o mandato dos Membros da Comissão é

¹ Se o Regulamento Interno da Conferência Cimeira e do Conselho Executivo, assim como os Estatutos da Comissão forem sujeitos a emendas, as modalidades serão por conseguinte alteradas em conformidade.

² De acordo com as disposições do Artigo 10º (1) dos Estatutos da Comissão.

de quatro (4) anos. Sendo renovável apenas uma vez. Entretanto, o mandato dos membros actuais da Comissão expira em Julho de 2016³.

7. Estas modalidades eleitorais para os Membros da Comissão estão assentes nas disposições do Acto Constitutivo da União Africana, as disposições do Regulamento Interno da Conferência Cimeira da União e das do Conselho Executivo, assim como dos Estatutos da Comissão.

8. A Comissão é composta por dez (10) membros, ou seja: um (1) Presidente, um (1) Vice-presidente e oito (8) Comissários⁴.

III. CRITÉRIOS

9. No decorrer das eleições para os Membros da Comissão, é prestada devida atenção aos seguintes aspectos:

a) Igualdade de Representação Regional e do Género

10. A representação regional dos Membros na Comissão é a seguinte:

- Central: 2;
- Oriental: 2;
- Norte: 2;
- Austral: 2; e
- Ocidental: 2.

11. As regiões das quais o Presidente e o Vice-presidente são nomeados terão direito a um (1) Comissário cada. Todas as outras regiões terão direito a dois (2) Comissários⁵. Por outro lado, o Presidente da Comissão e o seu/sua Vice-presidente não poderão ser da mesma região⁶.

12. Pelo menos um (1) Membro da Comissão de cada região deverá ser mulher⁷.

b) Qualificações dos Membros da Comissão

Presidente e Vice-presidente⁸

13. O Presidente da Comissão e o seu/sua Vice-presidente devem ser homens ou mulheres competentes com experiência comprovada nos domínios pertinentes, com qualidades de liderança proporcionais e um bom desempenho a nível governamental, parlamentar, em organizações internacionais ou noutros sectores pertinentes da sociedade.

³ Isto tem sido prática da União de que o mandato prossegue para a totalidade do Colégio dos Comissários, independentemente de quando é que um deles fora de facto eleito.

⁴ Artigo 2º dos Estatutos da Comissão.

⁵ Artigos 37º (1) e 6º (2) do Regulamento Interno do Conselho Executivo e os Estatutos da Comissão, respectivamente.

⁶ Artigo 38º (4) do Regulamento de procedimento da Cimeira.

⁷ Artigo 6º (3) dos Estatutos da Comissão.

⁸ Artigo 38 (2) do Regulamento Interno da Conferência Cimeira.

Comissários⁹

14. Os Comissários devem ter habilitações mínimas não inferiores ao grau de Licenciatura ou equivalente, de uma Universidade reconhecida.

15. Os mesmos deverão também ser titulares de uma rica e vasta experiência profissional com um bom desempenho em organismos governamentais, parlamentares, organizações internacionais, universidades de renome, organizações multinacionais e do sector privado.

c) Critério de Idade

16. Requer-se a faixa etária mínima de trinta e cinco (35) anos¹⁰

III. CARTEIRAS DA COMISSÃO

17. A seguir são as carteiras em função das áreas para as quais os Comissários são seleccionados:¹¹

- a) PAZ E SEGURANÇA (Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, e Combate ao Terrorismo...);
- b) ASSUNTO POLÍTICOS (Direitos Humanos, Democracia, Boa Governança, Instituições Eleitorais, Organizações da Sociedade Civil, Assuntos Humanitários, Refugiados, e Pessoas Internamente Deslocadas);
- c) INFRAESTRUTURAS E ENERGIA (Energia, Transportes e Comunicações, Infraestruturas e Turismo...);
- d) ASSUNTOS SOCIAIS (Saúde, Crianças, Controlo de Drogas, população, Migração, Trabalho e Emprego, Desporto e Cultura...);
- e) RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Educação, Tecnologias de Informação e Comunicação, Juventude, Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia...);
- f) COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Comércio, Indústria, Assuntos Migratórios e Alfândegas...)
- g) AGRICULTURA E ECONOMIA RURAL (Economia Rural, Agricultura e Segurança Alimentar, Pecuária, Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais e Desertificação...)
- h) Assuntos Económicos (Integração Económica, Assuntos Monetários, Desenvolvimento do Sector Privado, Mobilização de Recursos e Investimentos...)

⁹ Artigo 15º dos Estatutos da Comissão.

¹⁰ Para Comissários. Artigo 15º (3) dos Estatutos da Comissão

¹¹ Artigo 12º dos Estatutos da Comissão

IV. MODALIDADES PARA A SELECÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Presidente e Vice-presidente

18. As candidaturas para o posto de Presidente da Comissão e do seu/sua vice-Presidente são postas a circular nos Estados Membros, pelo menos três (3) meses antes das eleições; isto é, na data prevista ou antes de ... de 2016.

19. É de salientar que os Regulamentos Internos da Conferência Cimeira e do Conselho Executivo, assim como os Estatutos da Comissão não abordam o papel das regiões, caso exista, no processo de nomeação para os postos de Presidente e vice-Presidente.

20. Para esse efeito, as regiões poderiam entabular consultas, na ausência das quais, cada Estado Membro poderá submeter candidaturas para qualquer um dos postos, caso o desejar, directamente à comissão.

Comissários

21. Deverá haver um processo de pré-selecção ao nível regional. Cada região indicará dois (2) candidatos, incluindo uma mulher, para cada carteira. O processo de nomeação baseia-se nas modalidades a ser definidas pela região. Os candidatos seleccionados ao nível regional, formarão parte do agrupamento continental. Entretanto, as nomeações das regiões deverão ser submetidas à Comissão na data estabelecida ou antes de ... de 2016.

22. Os candidatos seleccionados ao nível regional são considerados pelo Painel Ministerial. O painel é auxiliado por uma equipa de consultores. Para esse efeito, a Comissão está empenhada num processo de preparação do Projecto de Termos de Referência, incluindo as modalidades para a selecção de consultores a ser submetidos à consideração do Comité dos Representantes Permanentes.

23. O Painel Ministerial procede à selecção dos candidatas das cinco (5) regiões. Nesta conformidade, o Painel submete uma lista de pelo menos dois (2) candidatos para cada carteira ao Conselho Executivo, para eleição. É de salientar que não existe qualquer limite mínimo em termos de número de candidatos por carteira, que o Painel possa submeter ao Conselho.

24. De acordo com as disposições da Regra 38 (3) do Regulamento Interno da Conferência Cimeira, a Comissão deve processar as nomeações feitas pelo Painel e fazer circular por todos os Estados Membros, pelo menos três (3) meses antes das eleições; isto é, durante ou antes de ... de 2015

V. PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

25. O processo de votação começa com a eleição do Presidente da Comissão, seguida pela eleição do Vice-presidente; subsequentemente, a Conferência Cimeira aprova a nomeação dos Comissários eleitos pelo Conselho Executivo.¹²

¹² Artigo 42º (1) do Regulamento Interno da Conferência Cimeira.

26. A Conferência Cimeira elege o Presidente da Comissão e o seu/sua vice-Presidente por escrutínio secreto e a maioria de dois-terços dos Estados Membros elegíveis para votar¹³.

Presidente e Vice-presidente¹⁴

27. Em qualquer eleição para o Presidente da Comissão, ou o seu/sua vice-Presidente, a votação prossegue até que um candidato obtenha a maioria de dois-terços necessária. Sendo que se a terceira votação for inconclusiva, a próxima votação limita-se apenas aos dois candidatos que obtiverem o maior número de votos na terceira votação. Neste sentido, todos os candidatos com um número baixo de votos são obrigados a retirar-se.

28. Se após o terceiro (3) escrutínio, nenhum dos dois (2) candidatos obtiver a maioria de votos necessários, o candidato com menos votos retira-se.

29. Os restantes candidatos procederão à próxima ronda. Se ele/ela não conseguir obter a maioria de dois-terços necessários na referida ronda, o Presidente da Conferência Cimeira suspende a eleição.

30. O Vice-presidente da Comissão assume a presidência da Comissão a título provisório, até à realização de novas eleições. Se o impasse for em relação ao Vice-presidente, o Comissário mais sénior pelo tempo de exercício, ou pela idade em que o tempo de exercício é igual, é indicado para actuar na qualidade de Vice-presidente, até a realização de um novo escrutínio.

Comissários

31. O Conselho Executivo, de conformidade com o Regulamento Interno da Cimeira e os Estatutos da Comissão, elege oito (8) Comissários em função dos princípios acordados da fórmula de distribuição geográfica e da igualdade de género, e submete os nomes à Conferência, para nomeação. Neste sentido, as respectivas regiões das quais o Presidente da Comissão e o Vice-presidente são nomeados pela Conferência, terão cada um o direito a um (1) Comissário¹⁵.

32. Em qualquer eleição dos Comissários, a votação para cada carteira continua até que um dos candidatos obtenha a maioria de dois-terços necessários. Sendo que, se a terceira votação for inconclusiva, a próxima votação limitar-se-á apenas aos dois candidatos que obtiverem o maior número de votos na terceira votação.

33. Se após o terceiro (3) escrutínio nenhum dos dois (2) candidatos obtiver a maioria de votos necessários, o candidato com menos número de votos retira-se.

34. Os restantes candidatos procedem à próxima ronda. Se ele/ela não conseguir obter a maioria de dois-terços necessários na referida ronda, o Presidente da Conferência Cimeira suspende a eleição.

¹³ Artigo 38º (1) do Regulamento Interno da Conferência Cimeira.

¹⁴ Artigo 42º (1) do Regulamento Interno da Conferência Cimeira.

¹⁵ Artigo 37º (1) do Regulamento Interno do Conselho Executivo

35. Este elaborado processo foi considerado demasiado complexo, pesado, lento e dispendioso não só na fase de pré-selecção ao nível regional como também na fase de selecção e durante as eleições, propriamente dito.

VI. TERMOS DE REFRÊNCIA DO PAINEL MINISTERIAL

36. De acordo com o Artigo 14º dos Estatutos da Comissão, o Painel Ministerial:

- a) Aprova um formato do Currículo Vitae a ser submetido pelos oitenta candidatos;
- b) analisa e avalia os Currículo Vitae dos oitenta candidatos para Comissários, submetidos ao Painel Ministerial pelas cinco regiões, para o Processo Central de Pré-selecção;
- c) verifica e estabelece a equivalência das qualificações académicas dos candidatos;
- d) analisa e compara as habilitações académicas e a experiência de trabalho em relação à carteira para cada candidato;
- e) estabelece e avalia o desempenho dos incumbentes Comissários que solicitaram a reconsideração de suas candidaturas para un novo mandato;
- f) Proceda à determinação analítica e objetiva da adequação ou aptidão de cada candidato para as respectivas carteiras;
- g) assegura a igualdade de representação regional e a igualdade de género;
- h) faz a selecção de pelo menos dois (2) candidatos para cada carteira, e os submete ao Conselho Executivo para eleição; e
- i) faz recomendações apropriadas ao Conselho sobre o processo eleitoral dos Membros da Comissão;

37. No seu exercício de selecção, o Painel Ministerial é auxiliado por uma equipa de consultores, de acordo com o Artigo 14º (2) dos Estatutos da Comissão.

VII. PRAZOS PROPOSTOS

38. Uma vez que as candidaturas para os cargos de Presidente, vice-Presidente e Comissários devem necessariamente ser enviadas aos Estados Membros pelo menos três (3) meses antes da eleição, o seguinte calendário deve ser fixado para:

1. **Presidente e vice-Presidente: as candidaturas são submetidas à Comissão na data prevista ou antes de de 2016**

2. **Comissários:**

- (i) Os Estados Membros submetem as suas candidaturas às suas respectivas regiões na data ou antes de de 2016.
- (ii) Consultas regionais são concluídas e as regiões submetem as suas candidaturas à Comissão na data ou antes dede 2016.
- (iii) O Painel Ministerial auxiliado pela equipa de consultores, reúne-se e finaliza o seu trabalho na data ou antes dede 2016.
- (iv) A Comissão envia a lista das candidaturas apresentada pelo Painel a todos os Estados Membros na data ou antes dede 2016, à luz da eleição dos Comissários a ser organizada pelo Conselho Executivo, em Julho de 2016.

EX.CL/951 (XXVIII)
Anexo 2

**PROJECTO DE TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR) PARA
AUXILIAR O PAINEL MINISTERIAL**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700 / Fax: +251 11 5 517 844
website: www.au.int

SC16028

**Reunião do Painel Ministerial sobre a Eleição
dos Membros da Comissão
27 de Janeiro de 2016
Addis Ababa**

MinPanel/Elections/TOR.2016

**PROJECTO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO AS
MODALIDADES DE SELECÇÃO DE CONSULTORES PARA AUXILIAR
O PAINEL MINISTERIAL NO PROCESSO DE PRÉ-SELECÇÃO DE
COMISSÁRIOS**

PROJECTO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO AS MODALIDADES DE SELECÇÃO DE CONSULTORES PARA AUXILIAR O PAINEL MINISTERIAL NO PROCESSO DE PRÉ-SELECÇÃO DE COMISSÁRIOS

INTRODUÇÃO

1. Recorde-se que o Artigo 5º do Acto Constitutivo da União Africana prevê que a Comissão deve ser um dos principais órgãos da União. O Artigo 20º estabelece que:

1. “Deve ser criada uma Comissão da União, que será o Secretariado da União.
2. A Comissão será composta pelo Presidente, o seu Vice-presidente ou Adjuntos e os Comissários.
3. A estrutura, funções e regulamentos da Comissão serão determinados pela Conferência da União. ”

2. Durante a primeira Cimeira da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União, realizada em Durban, em Julho de 2002, a Cimeira, na sua decisão AHG/Dec.15 (XXXVIII) adoptou o Regimento Interno da Conferência da União e os Estatutos da Comissão, tendo também adoptado o Regimento do Conselho Executivo. A Conferência autorizou ainda a Comissão Provisória a concluir as suas propostas sobre a estrutura da Comissão e tomar todas as medidas necessárias para facilitar a eleição e a nomeação do Presidente, Vice-presidente e dos Comissários.

3. Em conformidade com o Artigo 2º do Estatuto da Comissão, a Comissão é composta por 10 (dez) membros: o Presidente, o Vice-presidente e oito (8) Comissários. A região da qual o Presidente e o Vice-presidente são nomeados terão direito a 1 (um) Comissário, enquanto as outras três (3) regiões terão direito a dois (2) Comissários cada¹⁶. Para garantir a igualdade de género, prevê-se que, pelo menos, um Comissário de cada região seja mulher¹⁷.

4. Para facilitar a escolha da selecção de candidatos a submeter ao Conselho Executivo para eleição, haverá um processo de pré-selecção a nível regional, em que cada região nomeia dois candidatos, incluindo uma mulher para cada uma das oito carteiras. Estas candidaturas devem fazer parte do agrupamento continental¹⁸. Elas serão submetidas a um processo central de pré-selecção por um painel composto de dois (2) representantes de cada região integrando Ministros, que serão auxiliados por uma equipa de consultores independentes¹⁹.

¹⁶ Artigo 6ª (2) dos Estatutos da Comissão e Artigo 39ª (1) da Conferência da União.

¹⁷ Artigo 6ª (3) dos Estatutos da Comissão

¹⁸ Artigo 13ª dos Estatutos da Comissão

¹⁹ Artigo 14ª dos Estatutos da Comissão

PROCURA DE CONSULTORES INDEPENDENTES

5. A Comissão da União Africana fez uso da sua base de dados e da equipa anterior de consultores para identificar consultores independentes com vista a auxiliar o Painel Ministerial na avaliação dos candidatos aos postos de Comissário.

TERMOS DE REFERÊNCIA DOS CONSULTORES INDEPENDENTES

6. Os Consultores deverão:

- i) apoiar o Painel Ministerial na análise e avaliação dos curriculum vitae dos oitenta candidatos a Comissários, submetidos ao Painel Ministerial para o Processo central de pré-selecção das cinco regiões;
- ii) ajudar a determinar e estabelecer a equivalência de habilitações literárias dos candidatos;
- iii) assistir a avaliar e comparar a experiência de trabalho na carteira relevante para cada candidato;
- iv) assistir na elaboração de um relatório de análise completo e objectivo para o Painel Ministerial sobre todos os candidatos;
- v) executar qualquer outras tarefas que lhe possam ser confiadas pelo Painel Ministerial.

Resultados Previstos

7. O relatório geral do Painel Ministerial no exercício de pré-selecção de dois candidatos para cada carteira.

Qualificações dos Consultores

8. Os consultores devem ter um diploma de pós-graduação e uma vasta experiência de trabalho (não inferior a 15 anos) em cargos de direcção no Estado, organizações internacionais, de uma Universidade ou Instituto especializados e de pesquisa reconhecidos, multinacionais, sector privado no domínio de recursos humanos ou gestão institucional ou ainda num campo relacionado com as pastas da Comissão; ou seja:

- a) PAZ E SEGURANÇA (Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, e Combate ao Terrorismo...);
- b) ASSUNTOS POLÍTICOS (Direitos Humanos, Democracia, Boa Governação, Instituições Eleitorais, Organizações da Sociedade Civil, Assuntos Humanitários, Refugiados, Repatriados e Deslocados Internos);
- c) INFRA-ESTRUTURAS E ENERGIA (Energia, Transportes, Comunicações, Infra-estruturas e Turismo...);

- d) ASSUNTOS SOCIAIS (Saúde, Crianças, Controlo de Droga, População, Migração, Trabalho e Emprego, Desporto e Cultura...);
- e) RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Educação, Comunicação e Tecnologias de Informação, Juventude, Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia...);
- f) COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Comércio, Indústria, Alfândegas e Assuntos Migratórios...);
- g) ECONOMIA RURAL E AGRICULTURA (Economia Rural, Agricultura e Segurança Alimentar, Pecuária, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais e Desertificação...);
- h) ASSUNTOS ECONÓMICOS (Integração Económica, Assuntos Monetários, Desenvolvimento do Sector Privado, Investimento e Mobilização de Recursos...).

9. São elegíveis apenas cidadãos dos Estados-membros da União Africana que não estão sob sanções.

TERMOS E CONDIÇÕES DA NOMEAÇÃO

- i) Os Consultores recebem um subsídio no valor de 600.00\$EU²⁰ por cada dia de trabalho útil.
- ii) Terão igualmente o direito ao Subsídio de Ajudas de Custo Diárias à taxa de um hotel de cinco estrelas na cidade em que a reunião é realizada.
- iii) A Comissão fornecer-lhes-á também um bilhete de passagem aérea de ida e volta na classe executiva, de e para o seu país de origem.
- iv) A Comissão colocará à disposição dos Consultores todas as facilidades operacionais, incluindo serviços técnicos e a documentação necessários para facilitar o desempenho das suas funções.
- v) A duração da consultoria não deverá ultrapassar 7 (sete) dias.
- vi) Os Consultores devem reunir-se três (3) dias antes do Painel Ministerial.

²⁰ Esta taxa foi recomendada pelo Painel Ministerial para as Eleições de Janeiro de 2012 e foi aprovada pelo Conselho Executivo

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2016

Report of the ministerial panel on the election of members of the commission in July 2016

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4944>

Downloaded from African Union Common Repository